

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3628339 - DTI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de solução completa de VideoWall com painel de Led (LedWall) para uso externo (*outdoor*), compreendendo equipamentos, software, serviços de desinstalação e instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de demanda originada da Superintendência Administrativa e Financeira, conforme segue: *"Considerando o estado de conservação da fachada do Vestíbulo Nobre, local de acesso pelo público ao Plenário 20 de Setembro e Teatro Dante Barone, bem como de realização de solenidades como a entrega de Medalha de Mérito Farroupilha, é salutar que seja realizado estudo técnico para demonstrar a necessidade de reforma deste espaço, bem como a atualização tecnológica no que tange à estrutura de divulgação (Outdoor) hoje utilizada pela Administração Superior da Assembleia Legislativa, que contemple durabilidade e resistência, eficiência energética e proporcione atualização de conteúdo em tempo real: transmissão de solenidades e audiências públicas no Teatro, votações do Plenário, para além da mídia institucional já veiculada na fachada do prédio desta Casa Legislativa e de forma sustentável, vez que não mais será confeccionado banner em lona".*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

De uma forma geral, o painel será fornecido, instalado e configurado, conforme consta neste documento e seus anexos.

- a) para que isso precisa ser feito? para atender demanda da administração da ALRS.
- b) onde isso será implementado? na fachada externa do Palácio Farroupilha.

c) como isso será conduzido? através de licitação que deverá gerar contrato por 60 meses, prorrogável.

d) quem deve fazer isso? será conduzido pelo DTI, DLOG e SCC, em conjunto com a empresa vencedora do certame.

e) quando isso será feito? o contrato deverá seguir o curso normal de um processo licitatório.

f) quanto isso custará? conforme orçamentos juntados ao processo.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os equipamentos deverão ser entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários para sua correta instalação e operação, tais como cabos de força, cabos lógicos, suportes e acessórios de fixação, cabos que ligam a solução aos equipamentos (notebooks/desktops) da CONTRATANTE.

1 Da estrutura:

1.1 Os painéis deverão compor um conjunto a ser instalado nos locais indicados, sendo o conjunto fixado por estrutura metálica adequada e compatível com o peso dos equipamentos;

1.2. A estrutura para fixação dos painéis deverá ser composta 100% de estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosão ou em alumínio e possuir acabamento em pintura eletrostática na cor preta;

1.3. A estrutura metálica, bem como sua fixação, deverá ser projetada de forma a garantir a estabilidade e segurança do conjunto;

1.4. Todos os serviços de montagem, guindaste e transporte da estrutura do painel ocorrerão por conta da CONTRATADA;

2. Das características gerais:

2.1. Deverão ser resistentes às influências de ruído e vibração;

2.2. Deverão possuir controle de brilho;

2.3. Os encaixes entre os módulos devem ser de engate rápido, sem o uso de parafusos;

2.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e estarem em linha de produção, sem anúncio do fabricante de previsão de descontinuidade;

2.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios para seu perfeito funcionamento e instalação, incluindo licenças vitalícias, se for o caso, e toda a documentação técnica completa e atualizada, como manuais e guias de instalação, preferencialmente em português;

2.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA nos lugares indicados pela CONTRATANTE;

2.7. O projeto de instalação do painel deverá ser personalizado de maneira que não comprometa o projeto arquitetônico já existente no local, de acordo com as especificações apresentadas neste Termo, e deverá ser apresentada uma simulação da instalação para perfeito entendimento do projeto pela CONTRATANTE. O projeto deve ser previamente apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

2.8. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações e ajustes iniciais para o seu perfeito funcionamento;

2.9. Deverá ser realizado treinamento para operação dos painéis e suporte técnico, conforme especificado neste

Termo, com data e horário acordado entre as PARTES.

3 Da voltagem e vida útil:

3.1. Tensão de entrada (V): 100 a 240 Vac (60Hz)

3.2. Vida útil (Horas): mínimo 100.000

3.3. Taxa de atualização (Hz): 3.840 ou superior

4 Do LedWall:

4.1. Tipo: painel LED OUTDOOR;

4.2. Dimensões: 15,3 metros x 2,8 metros (Largura x Altura). Cada uma das dimensões de largura e altura poderá ser ampliada em até 40% do limite, mediante aprovação da Contratante.

4.3. Tipo de LED: SMD;

4.4. Pixel pitch: igual ou menor que 5mm;

4.5. Brilho: igual ou superior a 5000 nits;

4.6. Escala de cinza: maior ou igual a 8 bits;

4.7. Contraste: maior ou igual a 2000:1;

4.8. Ângulo de visualização (H/V): maior ou igual a 120°;

4.9. Grau de proteção para o conjunto: IP54 ou superior;

4.10. Consumo médio: menor ou igual a 700 W/m²;

4.11. Suportar manutenção FRONTAL;

4.12. Gabinete construído em alumínio fundido com peso máximo de 35 Kg por unidade;

4.13. Deve possuir sistema de encaixe que garanta o perfeito alinhamento dos gabinetes;

4.14. Deverá ser fornecido com peças de reposição em quantidade de 10% da composição do painel (módulos, fontes, cabeamentos e cartões de processamento).



5. Da Processadora/Controladora:

- 5.1. Os painéis deverão ser entregues com a unidade Controladora e, eventualmente, Processadora de vídeo;
- 5.2. A unidade controladora de cada painel deverá possuir uma entrada de vídeo do tipo HDMI livre, após conexão dos equipamentos necessários para o funcionamento e transmissão de conteúdo;
- 5.3. A controladora deverá possuir saídas de vídeo em número suficiente para atender a cada um dos painéis;
- 5.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários à alimentação elétrica e de dados;
- 5.5. Deverá ser fornecido software de gerenciamento:



6 Da Solução de Gerenciamento:

- 6.1. Deverá ser fornecida solução de gerenciamento de vídeo que possibilite a criação de conteúdos gráficos de apresentação, com capacidade de criação de zonas de exibição com conteúdo diferentes;
- 6.2. A solução deverá permitir o controle e criação de conteúdo de forma remota, ou seja, possuir aplicação ou software próprio que permita ao usuário a criação de várias campanhas para apresentação no painel de forma contínua e controlada;
- 6.3. A solução deverá suportar a exibição simultânea de diversos conteúdos dentre eles: páginas HTML (inclusive HTML 5), decodificação de vídeo (mp4), arquivos de imagem (BMP, JPEG, PNG);
- 6.4. A solução deverá possuir no mínimo 1 porta HDMI 1.3 de entrada para captura de conteúdo em tempo real e exibição direta no painel LED;
- 6.5. Deverá suportar a criação e agendamento de campanhas e exibições de forma que o conteúdo desejado seja exibido no painel automaticamente em dias/horas pré-definidas, sem a necessidade de intervenção de operadores;
- 6.6. A solução deverá suportar o uso de resoluções de saída personalizável para adaptação ao formato do painel, com tantas saídas de vídeo no formato HDMI quanto necessárias para integração com a controladora do painel LED;
- 6.7. A solução deve ser capaz de apresentar até 4 fontes de vídeo e/ou imagens simultaneamente no painel, em diversas disposições;
- 6.8. A eventual necessidade de controladoras ou computadores adicionais, assim como processadora de vídeo, deve ser avaliada e, se necessário para compor a solução, serem fornecidas pela Contratada.
- 6.9. Os equipamentos fornecidos devem suportar todas as funcionalidades aqui elencadas. Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na atual versão da solução, sem necessidade de upgrades e desenvolvimentos, exceto para o caso dos templates que serão customizados conforme identidade visual da CONTRATANTE.

- 6.10. A exibição de conteúdo (programação) deverá ser contínua caso a rede fique fora do ar, uma vez que todo o conteúdo deve permanecer armazenado no PC gerenciador do player de exibição, operando em modo offline.
- 6.11. Cada campanha deve possuir uma playlist composta de mídias e templates, de forma heterogênea, misturando conteúdos. A apresentação destes conteúdos deverá ser configurada para que sejam apresentados todos os conteúdos da playlist ou um conteúdo por vez, a cada loop quando a playlist for executada.
- 6.12. A playlist deve permitir o posicionamento das mídias e templates na sequência de exibição utilizando recursos facilitados de arrastar e soltar.
- 6.13. Possibilidade de cadastrar períodos distintos do dia (ex. horário comercial, horário de almoço) e trabalhar conteúdos específicos para cada agendamento de mídia com início e fim de exibição, seleção de dias da semana e restrição de horário dentro do dia.
- 6.14. Permitir o monitoramento e gerenciamento da situação (status) dos equipamentos, identificando disponibilidade, versão do software, sincronização pendente, entre outros.
- 6.15. Capacidade de recepção ao vivo de vídeo, via streaming.
- 6.16. Montagem de layout dinâmica com criação e posicionamento de frames, incluindo sobreposição destes.
- 6.17. A ferramenta de gestão deve permitir a imputação intuitiva de dados variáveis de textos, imagens e vídeos, similar à forma como este recurso é explorado em serviços de redes sociais.
- 6.18. Este recurso deve facilitar a publicação de fotos dentro do enquadramento de cada template. Não é necessário que o usuário faça o upload de imagens já no tamanho exato de veiculação, ou seja, dependendo de uma pré-edição. A ferramenta deve permitir que se escolha livremente imagens, pois o recurso de recorte fará o ajuste necessário automaticamente para o correto enquadramento em cada tipo de layout, em quaisquer dimensões.
- 6.19. A solução ofertada deve contar com o recurso de pré-visualização de todas as publicações realizadas, fiel ao que será veiculado nos monitores, garantindo que o usuário verifique previamente como será exibido o conteúdo em questão.
- 6.20. Em qualquer publicação deve ser facilmente programada sua data/hora de entrada e saída de veiculação na grade de programação. Também deverá ser possível publicar um conteúdo desabilitado, para que seja agendado/habilitado por outro usuário posteriormente, caso haja necessidade de uma revisão, por exemplo. O sistema deve manter informação de quem foi o criador e de quem foi responsável pela última alteração no conteúdo.

7 Do Conversor NDI para HDMI:

- 7.1. Equipamento converte sinal no padrão NDI para o padrão HDMI;
- 7.2. Deve suportar resoluções de 1920 x 1080 p, 23.98, 24, 29.97, 30, 59.94;
- 7.3. Deve suportar resoluções de 1920 x 1080 i, 59.94, 60;
- 7.4. Deve possuir saída HDMI em interface 1.4/2.0;
- 7.5. Deve decodificar sinais nos padrões full NDI, NDI/HX;
- 7.6. Deve possibilitar configuração via web browser;
- 7.7. Deve possuir interface de rede 100/1000 Mbps;
- 7.8. Padrão IEEE 802.3af PoE;

7.9. Equipamentos homologados: modelo Pro Convert for NDI to HDMI, marca Magewell; modelo N6 NDI converter, marca Kiloview; modelo N2H, marca Deltacast.

8 Da Rede Elétrica:

8.1 A estrutura de alimentação elétrica deverá ser fornecida pela Contratada, inclusive cabos, disjuntores e quadros elétricos.

8.2 A alimentação deverá ser proveniente da subestação, distante aproximadamente 170 metros do painel, com fornecimento e instalação de quadro elétrico próximo ao painel.

8.3 Os disjuntores e cabos elétricos deverão ser fornecidos pela Contratada, assim como o serviço de instalação e demais acessórios necessários, inclusos calhas e/ou eletrodutos.

8.4 A instalação de disjuntor na subestação será assistida pela equipe de manutenção elétrica da Contratante, considerando que todo o material para instalação do disjuntor na subestação seja fornecido pela Contratada, inclusive o próprio disjuntor indicado pela referida equipe de manutenção da Contratante.

9 Da Rede Lógica:

9.1 A estrutura de rede lógica deverá estar contemplada e ser fornecida pela Contratada, inclusive cabos, tomadas e patch cords, excluindo patch panel e switches de acesso com portas ethernet 1000Mbps livres..

9.2 O rack mais próximo se encontra a aproximadamente 80 metros de distância do painel objeto do certame, o que permite o uso de cabeamento metálico, que deve ser obrigatoriamente do tipo CAT 6, de marca compatível com o padrão de qualidade adotado na Contratante.

9.3 O serviço de instalação deve contemplar a instalação de calhas, canaletas ou eletrodutos, onde necessário, seguindo o padrão existente na Contratante (canaletas Dutotec de alumínio), incluindo todos os demais acessórios necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

O objeto dessa contratação não se enquadra em nenhum tipo de produto ou serviço previsto nos Critérios de Sustentabilidade em Contratações.

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021](#)):

Na presente contratação não será indicada marca ou modelo.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação dos serviços de instalação, incluindo rede elétrica e lógica.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da NLLC, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.4.3. No caso de seguro-garantia, sua contratação deverá ser comprovada em até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Do Projeto Executivo:

A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo para instalação da solução, observando os requisitos e o cronograma de instalação estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo:

- a) Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços;
- b) Descrição detalhada da solução;
- c) Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema (instalação física, elétrica, lógica, etc.);
- d) Indicação dos profissionais que executarão os serviços.

O projeto executivo deverá ser submetido para aprovação da CONTRATANTE, observando-se o cronograma estabelecido no item "Prazos".

5.1.2 Da Entrega e dos Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento:

Todos os produtos serão instalados nas dependências da CONTRATANTE, conforme previamente descrito.

O início de execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE.

A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência.

Todo o material necessário para a correta instalação dos produtos deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prover a adequação dos locais de instalação, mantendo os padrões de cores e materiais utilizados pela Assembleia Legislativa do RS.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços.

Quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e a terceiros durante os serviços de desinstalação, reinstalação e instalação deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.

O treinamento deverá ser efetuado de forma presencial, com carga horária de no mínimo 4 horas, na modalidade hands-on, para até 4 servidores da Contratante designados para tal.

5.2. DA GARANTIA

Os serviços de garantia compreendem:

5.2.1 Manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos, admitindo-se o uso dos gabinetes de reposição fornecidos, desde que justificado e aprovado pela CONTRATANTE;

5.2.2 Manutenção corretiva de software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o

fornecimento de atualizações (patches);

5.2.3 Suporte técnico especializado para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

5.2.4 Esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares, da solução implantada.

5.2.5 O período de garantia e suporte técnico será de pelo menos 60 meses, a contar do aceite definitivo da solução.

5.2.6 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, ou pela fabricante dos produtos, ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos;

5.2.7 Os serviços deverão ser prestados por técnicos qualificados;

5.2.8 Os serviços deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências da CONTRATANTE, sem prejuízo do telessuporte;

5.2.9 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita (0800), e-mail ou website da CONTRATADA, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 18h;

5.2.10 A CONTRATADA deverá registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feito pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor do contrato.

5.2.11 Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.

5.2.12 O encerramento do chamado será dado por servidor da CONTRATANTE na conclusão dos serviços.

5.2.13 Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, etc.

5.2.14 Os serviços de garantia não cobrirão reparos, consertos ou substituições resultantes de conexões irregulares, acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por técnicos ou empregados da empresa responsável pelos serviços de garantia. Quando constatada essa situação, a CONTRATADA deverá apresentar laudo e, se for o caso, proposta com a descrição e valores dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas.

5.2.15 Em caso de não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional e/ou descontinuidade na fabricação, devidamente atestada pelo fabricante, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais similares, de outros fabricantes ou recondicionados, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

5.2.16 Em caso de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

5.2.17 Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a CONTRATADA deverá providenciar, instalar e configurar outro equipamento similar ao fornecido, de forma a permitir o perfeito funcionamento da solução, no prazo de solução estabelecido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2.18 Prazos para Serviços de Garantia e Suporte Técnico:

Os chamados deverão ser atendidos e solucionados em um prazo de, no máximo, **36 horas**

corridas, a contar da abertura do chamado, inclusive quando o mesmo implicar na troca de peças ou componentes, conforme condições definidas neste documento. Este prazo inclui a implementação de solução de contorno, nos caso em que for aplicável.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

A Contratada obriga-se a:

1. fornecer e instalar todos os equipamentos e materiais necessários para o bom funcionamento do sistema;
2. garantir a interoperabilidade de seus equipamentos com os equipamentos da CONTRATANTE sempre que necessário para a fiel prestação dos serviços contratados conforme as especificações descritas no presente termo, arcando com todos os ônus;
3. assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas as responsabilidades por problemas de funcionamento do serviço;
4. assumir, como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
5. indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir à CONTRATANTE, decorrente do exercício das atividades previstas neste Contrato;
6. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
7. comunicar imediatamente à CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a execução deste Contrato;
8. prestar assistência técnica integral sobre os serviços prestados e equipamentos/materiais fornecidos durante a vigência contratual;
9. substituir, caso haja necessidade de remoção de equipamentos para conserto, os dispositivos defeituosos por outro de igual ou superior qualidade enquanto perdurar o defeito;
10. a CONTRATADA deverá designar, por escrito, um preposto com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objetos do Contrato;
11. fornecer endereço de caixa postal de e-mail corporativo para recebimento de comunicações da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA considerada comunicada na data do envio de e-mail à caixa postal corporativa indicada;
12. apresentar por escrito, nos casos de constatação de problema nos equipamentos ou instalações da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus adicional a esta, alternativas para sua resolução;
13. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para o acompanhamento do objeto contratado, em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação;
14. prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
15. manter, durante toda execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas por ocasião da licitação;
16. responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento;
17. responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigação vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, ou securitária, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato;
18. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados quando da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

A CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR, obriga-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades detectadas na execução dos serviços;

3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objeto do Contrato;
4. Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando necessário;
5. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços;
6. Resolver as dúvidas e omissões, porventura existentes, nas especificações;
7. Comunicar, prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer anormalidade observada no funcionamento do sistema sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
8. Permitir, mediante documento comprobatório, a retirada do equipamento, cujo conserto ou ajuste só seja possível em oficina, caso em que será necessária requisição da CONTRATADA;
9. Fiscalizar a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, o que será feito por servidores da CONTRATANTE, os quais anotarão em registros próprios todas ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daqueles representantes serão imediatamente submetidos à autoridade superior do CONTRATANTE, para a adoção das medidas cabíveis;
10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a ALRS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

6.1.3. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o Coordenador da Divisão de Redes e Telecomunicações, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.5. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.6. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.1.8. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.9. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

6.1.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.11. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2. SOBRE PENALIDADES:

6.2.1 O fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1.1. pelo descumprimento do prazo previsto para entrega e instalação, a CONTRATANTE aplicará multa na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso, calculado sobre o valor total do contrato – limitados a 10%.

6.2.1.2. pelo descumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) para identificação, diagnóstico e solução de problemas durante o período de garantia, a CONTRATANTE aplicará multa na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato – limitados a 10%, sendo computado igualmente como o tempo despendido para regularizar o serviço rejeitado.

6.2.1.3. pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, ou nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE aplicará multa na ordem de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor médio dos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE.

6.3. SOBRE REAJUSTE

6.3.1. O Contrato poderá ser reajustado, por ocasião da prorrogação, conforme abaixo:

6.3.1.1. o reajuste será calculado de acordo com o índice IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, e será permitido desde que transcorrido o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da última repactuação.

6.3.1.2. caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos.

6.3.1.3. os custos com instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Reunião Inicial:

Deverá ser realizada uma reunião inicial com o Gestor do contrato em um prazo de, no máximo, **7 dias corridos** da data da ordem de fornecimento, a ser agendada pelo Gestor com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cuja pauta observará, pelo menos:

- Confecção do projeto executivo pela CONTRATADA;
- Alinhamento de expectativas em relação à execução do objeto contratual;
- Esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

A CONTRATANTE poderá solicitar novas reuniões com a CONTRATADA para tratar de ajustes, procedimentos, rotinas e demais considerações necessárias à correta execução do objeto do contrato.

7.1.2. Projeto Executivo:

Após a realização da reunião, iniciará o prazo de **14 dias corridos** para confecção e entrega do projeto executivo por parte da CONTRATADA.

Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso seja necessária a realização de mais reuniões para ajustes e demais considerações necessárias para a correta execução do

projeto.

Após a entrega do projeto executivo, a CONTRATADA terá o prazo de **5 dias corridos** para emissão do **aceite do projeto executivo**. Caso o projeto não seja aceito, a CONTRATADA terá novo prazo de **2 (dois) dias úteis** para correção dos itens apontados pela CONTRATANTE.

7.1.3. Recebimento Definitivo da Solução:

As soluções deverão estar instaladas e totalmente funcionais no ambiente da CONTRATANTE em um prazo de, no máximo, **120 dias corridos**, contados a partir do aceite do projeto executivo. Nesse período também deve estar incluído o serviço de treinamento;

Após a conclusão, será emitido o termo de **recebimento definitivo da solução** por parte da CONTRATANTE, compreendendo a aceitação dos bens e serviços, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas e após verificado seu pleno funcionamento.

Caso sejam detectadas imperfeições nas instalações realizadas ou problemas de funcionamento das soluções, a CONTRATADA terá o prazo de até **10 dias corridos** para correção.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 10 (dez) dias de sua apresentação, para as devidas correções, instruída com as informações a respeito das causas que motivaram a sua rejeição, reabrindo-se prazo para pagamento a partir da data da apresentação de documentação livre de defeitos.

7.2.2. A qualquer momento, após o aceite da fatura, sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA para que, se for o caso, seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.2.3. A devolução da documentação de cobrança em razão de erros detectados, não autoriza a CONTRATADA a interromper a prestação dos serviços ou os pagamentos devidos aos seus empregados.

7.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto (quando possível), para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.6. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

7.2.7. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias poderá acarretar a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.8. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante deve ser efetuado mensalmente, em 15 (quinze) dias contados da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços prestados no período.

7.3.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação usual prevista em lei, sendo que a qualificação técnica é a descrita abaixo:

8.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já tenha fornecido uma solução de VideoWall com painel de led similar ou superior ao exigido no objeto da licitação, do tipo Outdoor, com pelo menos 15m² de área ;

8.2.2. Vistoria (Visita Técnica)

8.2.2.1. é facultada aos fornecedores interessados a realização de visita técnica nas dependências da ALRS ou por videoconferência, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço / fornecimento.

8.2.2.2. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao DTI - Divisão de Redes e Telecomunicações pelo e-mail dti.administrativo@al.rs.gov.br e/ou pelo telefone (51) 3210-2851, no horário de expediente.

8.2.2.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação foi definido a partir do menor orçamento recebido na coleta de orçamentos, juntados ao processo, R\$ 994.566,03, devendo ser este o valor máximo aceitável para o certame.

10. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

A proponente deverá considerar que no preço proposto estejam inclusos todas despesas, custos, seguros, encargos fiscais, mão de obra e outros que venham a incidir sobre os serviços técnicos prestados durante o período de vigência do contrato.

A proposta deverá conter a indicação do prazo de garantia do equipamento sem qualquer custo adicional.

Obrigatoriamente, na proposta ou em anexo, deverão constar a marca, modelo e fabricante dos itens ofertados, inclusive com a descrição e preço unitário de cada componente do item (que podem ser descritos em tabela auxiliar).

A proposta deverá ser preenchida conforme exemplo abaixo:

Item	Item	Descrição	Marca/Modelo/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de TELA de LED	Solução composta por 1 LedWall outdoor com dimensões mínimas de 15,3m x 2,8m, dot pitch igual ou inferior à 5,00mm, brilho igual ou superior a 5.000 nits		1	R\$	R\$
2	Conversor	Conversor NDI para HDMI		1	R\$	R\$
3	Solução	Solução de controle e gerenciamento de vídeo (hardware, software, licenças perpétuas)		1	R\$	R\$
4	Serviço	Instalação e Configuração	N/A	1	R\$	R\$
5	Serviço	Treinamento	N/A	1	R\$	R\$
6	Serviço	Garantia (60 meses)	N/A	1	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Assinatura do responsável:

Data:

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

O prazo de validade para os preços e demais condições da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Os esclarecimentos deverão ser feitos antes da apresentação da proposta, não se admitindo

durante a execução do contrato que a Empresa Adjudicada alegue desconhecimento ou dificuldade de compreensão quanto ao objeto do presente edital.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Rolim Pesenti, Diretor(a)**, em 10/06/2024, às 10:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 10:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3628339** e o código CRC **00AA7681**.